



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1995A  
18

LEI N.º 8.708, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Acordo de Cooperação com a Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, cujo objeto é a cedência de máquinas e equipamentos agrícolas para a Patrulha Agrícola Mecanizada (01 trator, 01 grade hidráulica, 01 colhedeira de forragem, 01 distribuidor de calcário, 01 roçadeira, 01 grade niveladora, 01 arado de disco, 01 guincho regulável e 01 plaina agrícola).

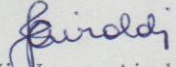
Art. 2.º A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente é o órgão de vinculação do Acordo de Cooperação a ser firmado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de março de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças